



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ATO Nº 003/2.000

Data : 14.03.2.000

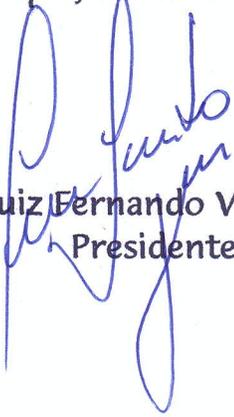
O Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente os incisos VI do Art. 35, , entre outros dispositivos ligados a espécie, em concordância com o art.118 § único do Regimento Interno e obedecendo os mais altos preceitos constitucionais,

RESOLVE:

Art 1º - Determinar a Secretaria desta Casa de Leis, para não protocolar pedido de providência ou de informação, quando houver outro de igual teor ou assemelhado protocolado a menos de 01 (um) ano, salvo pedidos de patrolamento e ensaibramento.

Art 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal, em 14 de março de 2.000.


Luiz Fernando Vargas
Presidente